

OFÍCIO Nº 5770 /2019 – MEC

Brasília, 23 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 697/19, de 21 de agosto de 2019. Requerimento de Informação nº 1003, de 2019, do Deputado Jesus Sérgio.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 697/19, de 21 de agosto de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1003, de 2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 7/2019/CGEG/DIFES/SESU/SESU, da Secretaria de Educação Superior (SESU), contendo as informações acerca do novo modelo de autonomia financeira das universidades públicas.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparição de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.645, de	
Em 23/09/19 às 18h46	
lne	5.876
Servidor	Ponto
Cecília Guimaraes ao seu	
Portador	



## Ministério da Educação

### NOTA TÉCNICA Nº 7/2019/CGEG/DIFES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.005707/2019-30

INTERESSADO: JESUS SÉRGIO - DEPUTADO FEDERAL

**EMENTA:** Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação, acerca do novo modelo de autonomia financeira das universidades públicas.

#### I - RELATÓRIO

1. A Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação solicitou, por meio do Ofício nº 2846/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, manifestação da Secretaria de Educação Superior acerca do Requerimento de Informação nº 1003, de 2019, de autoria do Sr. Deputado Jesus Sérgio, que solicita informações "acerca do novo modelo de autonomia financeira das universidades públicas."

2. Foram solicitados especificamente os seguintes esclarecimentos:

- a) Como o Ministério da Educação irá implementar o Programa Future-se que pretende estabelecer a autonomia financeira das universidades e dos institutos federais?
- b) Em que níveis do ensino superior serão cobradas mensalidades para formação do aluno?
- c) A pós-graduação em todos os níveis passará a pagar mensalidade na universidade pública?
- d) Haverá distinção de áreas da pós-graduação para cobrança de mensalidade?
- e) O Ministério da Educação diferencia como mais ou menos importante, as diversas áreas do ensino superior?

3. Dessa forma, a presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar os subsídios à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação acerca do que dispõe o Requerimento de Informação nº 1003, de 2019.

#### II - ANÁLISE

4. Seguem respostas objetivas às questões apresentadas através do Requerimento de Informação nº 1003, de 2019, de autoria do Sr. Deputado Jesus Sérgio que solicita informações sobre o projeto de reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

**a) Como o Ministério da Educação irá implementar o Programa Future-se que pretende estabelecer a autonomia financeira das universidades e dos institutos federais?**

5. O Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras (Future-se) tem por finalidade o fortalecimento da autonomia administrativa, financeira e de gestão dos Institutos Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (IF) e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), por

meio de parceria com organizações sociais e/ou fundações de apoio e do fomento à captação de recursos próprios. Algumas ações previstas no programa já podem ser implementadas pelas instituições, contudo, para implementação efetiva do programa, deverão ser aprovadas pelo Congresso Nacional alterações em dispositivos de dezessete leis atualmente em vigor, conforme o disposto no "Capítulo VII – Disposições finais e transitórias" da proposta de ato normativo em anexo (Doc. 1706391). Registre-se que ainda serão incorporadas ao texto alterações pertinentes propostas durante a consulta à sociedade encerrada em 29 de agosto de 2019.

- b) Em que níveis do ensino superior serão cobradas mensalidades para formação do aluno?**
- c) A pós-graduação em todos os níveis passará a pagar mensalidade na universidade pública?**
- d) Haverá distinção de áreas da pós-graduação para cobrança de mensalidade?**

6. O programa Future-se não prevê cobrança de mensalidade dos alunos de graduação e de pós-graduação stricto sensu nas universidades federais. Os cursos de pós-graduação lato sensu continuarão como funcionam hoje, possibilitando a cobrança de matrículas e mensalidades.

- e) O Ministério da Educação diferencia como mais ou menos importante, as diversas áreas do ensino superior?**

7. Não há essa diferenciação no âmbito do Ministério da Educação.

8. Por fim, vale destacar que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, garantidas pelo art. 207 da Constituição Federal. Assim, é importante ressaltar que o Future-se não irá alterar esses princípios, pelo contrário, irá aprimorar a governança e fortalecer a autonomia de gestão financeira das instituições aderentes.

### **III - CONCLUSÃO**

9. Diante do exposto, sugere-se o envio da presente nota técnica à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, com os devidos esclarecimentos atinentes à temática tratada no bojo do Requerimento de Informação nº 1003, de 2019, de autoria do Sr. Deputado Jesus Sérgio.

Brasília, 9 de setembro de 2019.

À consideração superior,

**TOMÁS DIAS SANT'ANA**  
Coordenador-Geral de Expansão, Gestão e Planejamento Acadêmico das IFES

Aprovo,

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**  
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

De acordo,

ARNALDO LIMA  
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dias Sant Ana, Coordenador(a) Geral**, em 09/09/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Diretor(a)**, em 09/09/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Barbosa De Lima Junior, Secretário(a)**, em 09/09/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1695635** e o código CRC **B474CC0C**.